

PE MODAL DADE PA 10+12021 FLS 39 SSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de seu Secretário, solicito abertura de Processo para Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Dessa maneira, a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e ventiladores é imprescindível ante a necessidade de melhorar os reservatórios para recebimento de água instalados nos diversos prédios oficiais das várias secretarias municipais, para melhorar o armazenamento de algo vital para a saúde e sobrevivência de todo ser humano que viva em sociedade.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Solicitantes. E para este objeto, <u>AUTORIZO</u> a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

leutevilson bio

Bom Jardim/MA, 21 de maio de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES

Portaria nº 01/2001 - GB/PMB

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 004.2021



PE MONTONE PA 107/2021 FLS 33

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de seu Secretário, solicito abertura de Processo para Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Dessa maneira, a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e ventiladores é imprescindível ante a necessidade de melhorar os reservatórios para recebimento de água instalados nos diversos prédios oficiais das várias secretarias municipais, para melhorar o armazenamento de algo vital para a saúde e sobrevivência de todo ser humano que viva em sociedade.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Solicitantes. E para este objeto, <u>AUTORIZO</u> a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Bom Jardim/MA, 21 de maio de 2021.

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 02/200

Port. N.º 002/2021



PE MODALIONIE PA JOF/2011 FLS 34 ASSMATIRA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de seu Secretário, solicito abertura de Processo para Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Dessa maneira, a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e ventiladores é imprescindível ante a necessidade de melhorar os reservatórios para recebimento de água instalados nos diversos prédios oficiais das várias secretarias municipais, para melhorar o armazenamento de algo vital para a saúde e sobrevivência de todo ser humano que viva em sociedade.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Solicitantes. E para este objeto, <u>AUTORIZO</u> a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Bom Jardim/MA, 21 de maio de 2021.

Wagner de Araújo varão Secretario Saúde Porta Aragando GB PMBJ

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO Secretaria Municipal de Saúde Port. N.º 004/2021